



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prédio da Secretaria Municipal de educação foi construído a pouco tempo, porém o espaço do depósito de materiais escolares, de higiene e limpeza e merenda escolar é reduzido. A maioria dos fornecedores que atendem a Secretaria Municipal de Educação está distante do município e demora para realizar a entrega os produtos. Para evitarmos o desabastecimento das escolas e prejudicarmos nossos estudantes, precisamos ter um bom estoque dos produtos fornecidos para as escolas, por isso surgiu a necessidade da construção do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A obra já possui toda a estrutura e para conclusão faltam as janelas e portas.

A empresa vencedora do processo licitatório de execução desses serviços, solicitou a rescisão do contrato sendo necessária a realização de um novo processo para que a obra seja concluída.

1.1 Especialização, Qualidade e Eficiência Operacional

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A empresa contratada deverá fornecer todos os itens conforme descrição do projeto técnico.

1.2 Conformidade Legal e Transparência

1.2.1 A contratação deve seguir os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e publicidade.

1.2.2 Um processo licitatório bem conduzido garante a escolha da empresa mais qualificada, com critérios claros e justos, promovendo a transparência.

1.3 Capacidade Técnica

1.3.1 A prefeitura não dispõe de estrutura ou equipes qualificadas para fabricação de produtos para utilização em aberturas de obras de grande porte com excelência, sendo a terceirização uma solução viável e eficiente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe a previsão legal conforme planejamento da administração (inciso II do § do art. 18 do art. Da Lei 14.133/21).

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(X) Sim () Não

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

() Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;

() Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

(X) Sim () Não

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se uma contratação única visando atender os objetivos da Secretaria de Educação e Cultura. Como referência foi utilizado valores praticados pelo fornecedor em outras contratações efetuadas com a Administração Pública.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2021 que “Estabelece procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Monte Alegre dos Campos – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (X) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

() O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo. (X) A obrigatoriedade de

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

- ☒ (X) Menor preço;
- ☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ () Técnica e preço;
- ☐ () Maior retorno econômico;
- ☐ () Maior desconto
- ☐ () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- ☒ (x) Item
- ☐ () Lotes
- ☐ () Global
- ☐ () Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

E atende a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(X) Sim () Não

Monte Alegre dos Campos, 06 de novembro de 2025.

Laira Borges Dutra
Coordenadora Pedagógica
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação
Portaria 359/2024

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Licitação
- ☒ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

- ☒ Sim ☐ Não

Monte Alegre dos Campos, 06 de novembro de 2025.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal